



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 20 DE DEZEMBRO 1995**

**Altera a Lei Complementar nº 003 de 07/01/94, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea "c", inciso II do art. 207 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 207**.....  
II - .....  
c) na primeira instância 12 (doze) cargos de Promotor de Justiça Substituto.

**Art. 2º** O § 1º do Art. 103 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 103**.....  
§ 1º. É obrigatória a abertura de concurso para ingresso quando o número de vagas atingir metade dos cargos iniciais de carreira e, facultativamente, a juízo do Conselho Superior do Ministério Público.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 20 de dezembro de 1995.

**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima